



RESOLUÇÃO Nº. 062/2015.

Leila dos Santos Inácio
Administradora

*Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Municipal no Dia 19/05/15
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica*

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Campo Novo de Rondônia a promover a transferência de veículo de sua propriedade, ao Poder Executivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador Nivaldo Vieira da Rosa, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que foi constatada, após o devido levantamento, a existência de um veículo que pela sua natureza não se presta mais a destinação inicial, em especial em razão das suas condições de uso;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder as devidas adequações e atualizações no relatório de patrimonial do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO por fim que os bens pertencentes a Câmara Municipal foram adquiridos com recursos do erário público e, por consequência devem obedecer a determinados critérios legais para o seu desfazimento;

faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia a transferir, de forma não onerosa, ao Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, um veículo FIAT/UNO Mille Way Econ, cor branca, placas NDW 2544, ano/modelo 2009/2010, lançado no patrimônio do Legislativo Municipal com o nº. 0159.

Art. 2º. Ao receber o bem doado em decorrência da presente Resolução, o Poder Executivo Municipal, através do seu agente responsável deverá assinar termo próprio de recebimento, após proceder a devida conferência do bem recebido.

[Handwritten signature]



Art. 3º. Concretizada a transferência nos termos autorizados nesta Resolução, fica o Departamento responsável pelo controle de patrimônio da Câmara Municipal, autorizado a proceder a baixa do respectivo bem da relação patrimonial;

Art. 4º. Fica o presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia autorizado a proceder a assinatura em qualquer documento necessário para a consecução desta Resolução, em especial no respectivo recibo de transferência do veículo que será entregue ao Executivo Municipal, devendo passar a constar da relação de patrimônio daquele Poder.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária aplicável do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara
Municipal de Campo Novo de
Rondônia, aos 19 dias do mês de
maio do ano de dois mil e quinze.


NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Presidente